



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

LEI Nº. 208 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 23 DE JUNHO DE 2020, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Newton Gabriel Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

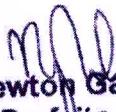
Art. 1º. Acrescenta o artigo 65 A na Lei Municipal nº 181, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 A - Para cumprimento do limite do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2021, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono na forma prevista em Lei do saldo remanescente, não podendo ultrapassar o percentual de 70,01% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros – MG, em 13 de dezembro de 2021.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal